Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Retificação 31/1/2022 (subitem 8.1)

EDITAL Nº 004/2022 – PROGRAD/UFAL, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES (PRIL) NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Tutores On-line do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – Pril no âmbito da UFAL, conforme estabelecido Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Decreto nº 8.752/2016, Decreto nº 10.195/2019, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Resolução CNE/CP nº 4/2018, Portaria MEC nº 882/2020, Parecer CNE/CP nº 14/2020, Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. A referida seleção visa ao preenchimento de 9 (nove) vagas com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para atuação nos cursos de graduação-licenciaturas: Ciências, Letras Português e Pedagogia, oferecidos no Campus do Sertão/UFAL. As referidas vagas ofertadas neste certame são complementares ao Edital nº 004/2022 – PROGRAD/UFAL, de 27 de janeiro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFAL. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL, a convocação dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas.

1.2. O Processo Seletivo para Tutor será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os pagamentos das bolsas serão realizados pela Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) ao(à) candidato(a) convocado(a).

1.4. O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.

1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.

1.6. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

1.7. A PROGRAD/UFAL promoverá para os(as) candidatos(as) aprovados(as) a oferta de Curso de Habilitação em Tutoria, nos termos dos subitens **13.7** a **13.11**, o qual será de caráter obrigatório para aqueles(as) que ainda não o fizeram, e de caráter facultativo para os(as) que dele já participaram, mediante comprovação.

1.8. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h, no Protocolo Geral da UFAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.9. A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.10. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.11. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: **www.copeve.ufal.br**.

1.12. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do estado de Alagoas.

1.13. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - PP) e à Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para Pessoas Com Deficiência.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

a) atender a formação exigida de Graduação e Pós-graduação de acordo com o Curso de concorrência, conforme discriminado nos quadros do item **3**; e

b) estiver quite com as obrigações eleitorais; e

c) estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); e

d) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de tutor bolsista; e

e) o(a) candidato(a) não poderá concorrer à vaga do curso no qual ele(a) é aluno(a), não podendo, assim, ser acumulada a função de discente e tutor no mesmo curso.

2.2. Para atuar como Tutor, o(a) candidato(a) deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.); e

b) ter disponibilidade de horário para trabalho com 12 (doze) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria; e

c) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana; e

d) ter disponibilidade para eventualmente participar das reuniões presenciais.

3. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TUTORES

3.1. Os(As) candidatos(as) atuarão nos Cursos e nas Disciplinas de acordo com as ofertas dos quadros do subitem **3.2.1.**

3.2. As disciplinas contempladas pelos cursos de Graduação ofertados neste certame, com os respectivos números de vagas e demandas, estão relacionadas e descritas nos quadros a seguir:

3.2.1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DOS TUTORES ON-LINE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

*Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CN** – Candidatos(as) Negros(as) ou Pardos(as); **CR** – Cadastro de Reserva.*

TUTORES ON-LINE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Curso: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

Código	Período	Disciplinas	Formação Exigida	Nº de vagas Tutor Online			
				AC	PcD	CN	Total
1	1º	- Gestão da Educação do Trabalho Escolar - Política, Organização e Gestão da Educação Básica - Laboratório de Práticas Pedagógicas I	**GRADUAÇÃO:** Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Pedagogia **E** **PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU:*** Ciências (Química, Física, Biologia) ou Educação ou Ensino	1	CR	CR	1+CR
	2º	- Pesquisa Educacional - Laboratório de Práticas Pedagógicas II - Didática					

Curso: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS

Código	Período	Disciplinas	Formação Exigida	Nº de vagas Tutor Online			
				AC	PcD	CN	Total
2	1º	- Desenvolvimento e Aprendizagem (Ciências) - Desenvolvimento e Aprendizagem (Letras) - Profissão Docente (Ciências) - Profissão Docente (Letras) - Fundamentos Sócio filosóficos do conhecimento (Letras)	**GRADUAÇÃO:** Licenciatura em Letras ou Pedagogia **E** **PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU:*** Letras ou Educação ou Ensino	2	CR	CR	2+CR
	2º	- Gestão da Educação e do Trabalho Escolar (Letras) - Didática (Letras) - Política e Organização da Educação Básica no Brasil (Letras) - Tecnologias de ensino (Letras) - Leitura e Produção Textual (Ciências)					

Curso: PEDAGOGIA

Código	Período	Disciplinas	Formação Exigida	Nº de vagas Tutor Online			
				AC	PcD	CN	Total
3	1º	- Profissão Docente - Didática - Fundamentos socioantropológicos da educação - Política organizacional da educação básica do Brasil - Tecnologias digitais aplicadas à educação I	**GRADUAÇÃO:** Licenciatura em Pedagogia **E** **PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*:** Educação ou Ensino	2	CR	CR	2+CR
	2º	- Fundamentos filosóficos do conhecimento - Desenvolvimento e aprendizagem - Gestão da educação e do trabalho escolar - História da Educação - Tecnologias digitais aplicadas à educação II - Avaliação Educacional					

Curso: Área interdisciplinar nos cursos de Licenciatura em CIÊNCIAS, Licenciatura em LETRAS-PORTUGUÊS e PEDAGOGIA

Código	Período	Disciplinas	Formação Exigida	Nº de vagas Tutor Online			
				AC	PcD	CN	Total
4	1º	- Metodologia Científica (Letras) - Noções básicas de matemática e estatística (Letras) - Metodologia do trabalho científico (Pedagogia)	**GRADUAÇÃO:** Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências ou Licenciatura em Pedagogia **E** **PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU:*** Ciências (Química, Física, Matemática, Biologia), Educação ou Ensino	1	CR	CR	1+CR
	2º	- Estatística e Probabilidade (Ciências) - Empreendedorismo e inovação no ensino (Letras) - Matemática Instrumental (Pedagogia)					

4. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.copeve.ufal.br, **entre as 20h do dia 27/01/2022 e as 23h59 do dia 13/02/2022**.

4.2. No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

a) caso o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, deverá fazê-lo acessando o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, de acordo com as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

4.3. Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem **4.2** deste Edital.

4.4. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

4.5. Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea '**a**' do subitem **4.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

4.6. **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher o Curso/Demanda para Tutores On-line**, de acordo com a relação constante no **subitem 3.2.1** deste Edital.

4.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Demanda**.

4.7.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso/Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Demanda**.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

4.9. O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.10. A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento da taxa e Confirmação da inscrição.

4.11. Para a confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais) até a data estabelecida na própria GRU como vencimento.

4.12. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU) obtida no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição**.

4.13. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

4.14. Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou efetuados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.15. A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

4.16. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **27/01/2022 a 02/02/2022**, o(a) candidato(a) que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.17. Para requerer a isenção mencionada no subitem **4.16**, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição *on-line* (**www.copeve.ufal.br/sistema**) o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea '**b**' do subitem **4.16** deste Edital.

4.18. A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.

4.20. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.21. Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto n° 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.22. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia indicado no subitem **4.24**.

4.23. Os recursos poderão ser interpostos conforme disposições previstas nos subitens **4.25 a 4.30**.

Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção

4.24. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **04/02/2022**.

Recursos das Solicitações de Isenção

4.25. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da 0h às 23h59 de **05/02/2022** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.26. O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **09/02/2022**.

4.27. Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

4.28. A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.29. Será desconsiderado o formulário de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

4.30. O(a) candidato(a) que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea "**c**" do subitem **4.2**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

4.31. A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.32. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.33. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

4.34. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

4.35. O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

4.36. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.37. O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição neste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, enviar o pedido de correção para o e-mail **copeve.candidato@gmail.com**. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado que contenha os dados corretos. O e-mail deverá:

a) Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];

b) Conter o **Anexo V** preenchido e o documento comprobatório que contenha os dados corretos.

4.38. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **4.37** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para a alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (**www.copeve.ufal.br/sistema**), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Para as pessoas com deficiência, serão garantidas convocações de 10% (dez por cento) das chamadas decorrentes do presente Edital, por Disciplina, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Função.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das chamadas para cada Disciplina.

5.2.1. Somente haverá chamada obrigatória para os(as) candidatos(as) que se declarem deficientes na Disciplina em que o número de convocações for igual ou superior a 5 (cinco).

5.2.2. Nos casos em que o número de convocações por Disciplina for inferior a 5 (cinco), os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com sua ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04, bem como os portadores de visão monocular, nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

5.5. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

5.6. Os(As) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.7. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **5** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

5.8. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista de Ampla Concorrência, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

5.9. A não observância, pelo(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, de quaisquer da disposições deste item **5**, implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas destinadas a esta categoria.

5.10. Será eliminado(a) da lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada pela Banca de Validação, na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o(a) candidato(a) permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.

5.11. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência que for convocado(a) deverá enviar/entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

5.12. A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do(a) candidato(a) como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.13. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Enviar Laudo Médico digitalizado juntamente com o documento de Apresentação de Laudo Médico, conforme modelos dos **Anexos II** e **III**, constando nome legível, assinatura e número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado, e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

b) Participar da validação/entrevista para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a qual terá edital de convocação previsto para **17/02/2022**.

5.14. O Edital de convocação para validação/entrevista para comprovação da condição de pessoa com deficiência estabelecerá a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação, assim como disciplinará os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.15. A PROGRAD/UFAL procederá, durante o período de exercício da função de tutor bolsista, à avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do(a) candidato(a). Este(a) deverá estar ciente de que estará sujeito(a) à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de permanência na função.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

6.1. A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

6.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na demanda de negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as).

6.3. Os(As) candidatos(as) negros(as), se deferidos(as) no Procedimento de Validação da Autodeclarção Étnico-racial e classificados(as) no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes constantes na lista específica na demanda de negros(as) (Pretos/as e Pardos/as).

6.4. Das vagas destinadas a cada Curso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quantitativos discriminados nos quadros do subitem **3.2.1** deste Edital.

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.4** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) no Curso com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.5.1. Nos casos em que o número de vagas por Curso for inferior a 3 (três), haverá a formação de Cadastro de Reserva (CR) dos candidatos(as) negros(as) aprovados(as).

6.6. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é negro(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no edital de convocação, que será publicado na data prevista de **17/02/2022.**

6.8. Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.8.1. Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas anteriormente ao edital de convocação, na data provável de **17/02/2022**.

6.9. A Copeve consultará sua base de dados com Bancas de Validação anteriormente realizada pela UFAL e, no caso de existirem candidatos(as) já Deferidos(as) no procedimento, eles(as) serão identificados no Edital de convocação, sendo dispensados(as) e validados(as) automaticamente no procedimento.

6.10. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

6.10.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, poderá fazê-lo se efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.

6.11. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

6.12. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

6.13. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

6.14. Será confirmado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)) que obtiver deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.

6.15. O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu incialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

6.16. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa

6.17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

6.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.19. Os(As) candidatos(as) Negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as).

6.20. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) convocado(a) em vaga reservada, será convocado(a) o(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.21. Na hipótese de não haver candidatos(as) Negros(as) aprovados(as) em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

6.22. A celebração do Termo de Compromisso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de convocações por Curso e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) Negros(as)(Pretos/as ou Pardos/as).

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora através da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do(a) candidato(a), conforme o subitem **8.1**.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo:

Formação Acadêmica	**Pontuação (por título)**	**Número máximo de títulos**	**Pontuação máxima**
Título de Doutorado concluído na área de estudo do Curso para a qual concorre.	25,0	01	25,0
Título de Mestre na área de estudo do Curso para a qual concorre.	15,0	01	15,0
Experiência Profissional	**Pontuação (por ano)**	**Número máximo de anos**	**Pontuação máxima**
Experiência como tutor na educação a distância no Ensino Superior.	3,0	05	15,0
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área do curso para a qual concorre, na modalidade a distância ou presencial. (Estágio não será considerado)*	2,0	05	10,0
Experiência como professor da educação básica na rede privada ou públicas ou como monitor das redes públicas de ensino da educação básica, em ambos os casos deve incluir a docência nas disciplinas da área do curso. (Estágio não será considerado)**	2,0	05	10,0
Publicações	**Pontuação (por publicação)**	**Número máximo de publicações**	**Pontuação máxima**
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN.	4,0	02	8,0
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	4,0	02	8,0
Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN.	2,0	02	4,0
Capacitações	**Pontuação (por certificado)**	**Número máximo de comprovantes**	**Pontuação máxima**
Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área de estudo do curso para a qual concorre ou em Educação.	5,0	02	10,0
Eventos	**Pontuação (por evento)**	**Número máximo de comprovantes**	**Pontuação máxima**
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área do curso para a qual concorre.	5,0	02	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**115,0**

** De acordo com a formação exigida para os respectivos Tutores (tabelas dos subitens 3.2.1).*

*** Para o curso de Ciências, se entenda como área as disciplinas de Biologia, Ciências da Natureza, Química e Física.*

8.2. Os originais de todos os títulos listados e encaminhados no formato digital deverão ser apresentados à PROGRAD/UFAL posteriormente à divulgação do resultado final para validação, quando receberão o respectivo carimbo de "confere com o original", ou o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.

8.3. A COPEVE/UFAL não realizará a autenticação de documentos **durante o período de recebimento dos títulos**, podendo o(a) candidato(a) fazer a autenticação em cartório ou juntar declaração de autenticidade assinada.

8.4. As imagens digitalizadas devem estar legíveis, de forma a não gerarem dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

8.5. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia, que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.

Documentos a serem enviados na Prova de Títulos.

8.6. Os(As) candidatos(as) deverão efetuar o envio dos seguinte documentos digitalizados nos formatos **.pdf** e/ou **.jpg**:

a) Cópia digitalizada da documentação comprobatória dos títulos, apresentada na ordem em que os itens aparecem no quadro (barema) do subitem **8.1**; **e**

b) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da **Formação Exigida** de acordo com o Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme discriminado nos quadros do subitem **3.1**;

8.6.1. Caso o(a) candidato(a) não efetue o envio dos documentos citados no subitem **8.6,** estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.6.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro dos limites estabelecidos no item **12** deverão apresentar à PROGRAD, posteriormente à divulgação do resultado final, os originais de todos os títulos listados que foram encaminhados no formato digital para validação, quando receberão o respectivo carimbo de "confere com o original", ou o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.

Procedimentos para envio de documentação.

8.7. Toda a documentação especificada no item **8.6** deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema on-line disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

8.7.1. Os arquivos enviados deverão estar obrigatoriamente legíveis, possuir formato PDF e/ou JPG e ser nominais aos(às) candidatos(as), de forma a não gerarem dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.

8.7.2. O(A) candidato(a) que optar por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverá nomeá-lo da seguinte forma: (Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca).

8.7.3. O(A) candidato(a) que optar por enviar vários arquivos digitalizados deverá nomear cada um da seguinte forma: (Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento).

8.8. Somente serão aceitos arquivos enviados no período entre **18/02/2022** e **22/02/2022.**

8.9. O(A) candidato(a) deverá conferir a documentação e organizar os títulos, conforme subitens de **8.1** a **8.6**.

8.10. O(A) candidato(a) receberá a confirmação de entrega dos arquivos pelo sistema da COPEVE/UFAL.

8.11. O envio dos arquivos, conforme especificado nos subitens acima, será condição para a análise dos títulos encaminhados pelo(a) candidato(a).

8.12. Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.

8.13. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **8.1** não serão considerados para fins de pontuação.

8.14. Os títulos enviados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

8.15. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a) ou tradutor(a) "ad hoc" designado(a) por órgão público competente. A comprovação do credenciamento do(a) tradutor(a) deverá ser encaminhada juntamente com o título.

8.16. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.

8.17. Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o(a) candidato(a) apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, este deverá vir acompanhado de cópia, conforme subitem **8.4**, de documento oficial que ateste a alteração do nome.

8.18. O(A) candidato(a) poderá concorrer somente em um único Curso.

8.18.1. Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma inscrição confirmada, somente uma inscrição será validada, sendo considerada, para fins de análise e pontuação, apenas a última inscrição válida.

8.19. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

8.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.21. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.

8.22. Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos(às) candidatos(as) cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

8.23. Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)**, serão admitidas:

a) Cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado no Curso para o qual concorre, **ou**

b) Cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de **certificado** ou **declaração de conclusão** de curso de Mestrado e/ou Doutorado no Curso para o qual concorre, desde que acompanhada de cópia autenticada, conforme subitem **8.4**, do **histórico escolar** do(a) candidato(a), no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

8.24. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.

8.25. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

8.26. Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que seja da área de estudo para a qual o(a) candidato(a) concorre.

8.27. A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.

8.28. Caso o(a) caniddato(a) envie títulos de Mestrado e Doutorado e ambos sejam válidos a pontuar, somente será aceito para pontuação o título do Doutorado.

Comprovação de Experiência Profissional.

8.29. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).

8.30. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

8.31. A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do(a) candidato(a):

a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

- cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil), a página do contrato de trabalho em que conste o registro do empregador informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página em que conste a informação de que tenha havido retificação das informações do registro de contrato de trabalho; e

- cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do(a) candidato(a) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar devidamente identificada com o timbre da instituição (Modelo em **Anexo I-A**).

Obs.: Caso o cargo do(a) candidato(a) tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o(a) servidor(a) ocupa e a descrição das atividades, **com firma reconhecida em cartório ou documento emitido com certificação digital** (Modelo em **Anexo I-B**).

c) Para exercício de atuação nas atividades desenvolvidas no SISTEMA UAB – Declaração da Instituição à qual o(a) bolsista esteve vinculado(a), mencionando qual(is) atividade(s) foi(foram) desenvolvida(s) no Sistema UAB e o tempo de serviço em que desenvolveu a(s) atividade(s), **com firma reconhecida em cartório ou documento emitido com certificação digital** (Modelo em **Anexo I-C**).

8.32. O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o **dia, mês e ano** de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

8.33. Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações apresentadas na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações.

8.34. Para comprovação de **livros publicados**, seja como autor(a), organizador(a) ou autor(a) de capítulo, deverão ser apresentadas cópias digitalizadas, conforme subitem **8.4**, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISBN e impressão do link da editora contendo seu conselho editorial.

8.35. Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite da revista ou cópia digitalizada do artigo e página do *webqualis* comprovando o extrato da revista (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam).

8.36. Para comprovação de **publicação de artigos em Anais de eventos** científicos com ISSN, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite do evento e cópia digitalizada do artigo.

Comprovação de Participação em Eventos.

8.37. Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, jornada, seminário ou simpósio**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de Certificado ou Declaração.

8.37.1 A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.

8.37.2 Com relação aos títulos do subitem **8.37**, somente serão considerados para fins de pontuação se forem da área de Educação a Distância ou do Curso para o qual o(a) candidato(a) concorre.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pelo NEPS/COPEVE/UFAL.

9.2 A nota do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **08/03/2022**, até as 23h59 horas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos(as) os(as) candidatos(as), especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **8.1**.

10.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quadro) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

11.3. Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a), seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

11.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.5. Será admitido recurso apenas uma única vez.

11.6. O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no prazo estabelecido no subitem **11.1. e 11.2.** deste Edital.

11.7. Não será aceito o encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **8.8**.

11.8. A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e a hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

11.10. Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

11.11. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do(a) requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para ser aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá estar classificado(a) dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº º 9.739, de 28 de março de 2019, conforme o número de vagas previsto para cada Disciplina, de acordo com o número máximo de aprovados(as) apresentado no quadro a seguir.

12.1.1 Tutores On-line para os Cursos de Graduação

Código	CURSO	QUANTIDADE DE APROVADOS POR DEMANDA		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Candidatos Negros (CN)
1	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	5	5	5
2	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS	9	5	5
3	PEDAGOGIA	9	5	5
4	Área interdisciplinar nos cursos de Licenciatura em CIÊNCIAS, Licenciatura em LETRAS-PORTUGUÊS e PEDAGOGIA	5	5	5

12.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação igual à do(a) último(a) candidato(a), estabelecida nos limites citados nos quadros dos subitens **12.1** e **12.1.1** deste Edital, compondo o cadastro reserva aqueles(as) que não estiverem dentro do limite de classificação.

12.3 Os(As) candidatos(a) que não cumprirem o que estabelece o subitem **12.1** serão automaticamente reprovados(as) do Processo Seletivo.

12.4 Havendo empate na última posição, os(as) candidatos(as) classificados(as) nessa condição serão igualmente aprovados(as), conforme disposto no § 3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

12.5 Para as vagas de tutor presencial, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado até a data provável de **12/03/2022** na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

a) Resultado Final da Ampla Concorrência, por Área de Estudo/Polo;

b) Resultado Final das Reservas de Vagas para Negros(as)/Pardos(as), por Área de Estudo/Polo;

c) Resultado Final das Reservas de Vagas para Pessoa com Deficiência, por Área de Estudo/Polo.

13.2 A Nota Final do(a) candidato(a) será dada pelo somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **8.1.**

13.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, pela média ponderada das notas da prova de títulos.

13.4 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional como professor/monitor;
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.5 Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional como professor/monitor;
III.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;

13.6 O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e publicado no Diário Oficial da União após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

13.7 Após o Resultado Final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para o curso de Habilitação em Tutoria, sendo obrigatória a participação.

13.8 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem ao curso serão considerados(as) desistentes, sendo sua vaga ocupada pelo(a) classificado(a) seguinte.

13.9 O Curso de Habilitação será realizado sob a responsabilidade da PROGRAD em período a ser divulgado no endereço eletrônico https://ufal.br/servidor/capacitacao/formacao-docente .

13.10 A participação no curso é obrigatória, tendo em vista que o(a) candidato(a) em qualquer tempo que for convocado(a) para atuar como tutor deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado de Habilitação em Tutoria no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

13.11 Poderá ser dispensado(a) o(a) candidato(a) que já tenha desenvolvido a função de tutor em EAD na UFAL ou os(as) que já tenham certificado expedido pela PROGRAD/UFAL, desde que apresentem documentação comprobatória.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Será convocado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, conforme Resultado publicado, e que tenha participado do curso de habilitação em tutoria.

14.2 Em caso de desistência do(a) candidato(a) convocado(a), fica assegurado à PROGRAD/UFAL o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo à ordem de classificação.

14.3 No interesse da PROGRAD/UFAL, o(a) candidato(a) poderá ser aproveitado(a) para outra área de inscrição ou Cursos da EaD para a qual não haja aprovados(as), observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de estudo e a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as), dando-se prioridade àqueles(as) com maior pontuação.

14.4 Caso o(a) candidato(a) não aceite ser aproveitado(a) para outro curso da EaD mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do(a) próximo(a) candidato(a) que manifestar concordância.

14.5 O candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo só poderá ser convocado(a) caso todos(as) os(as) aprovados(as) no edital nº 004/2022 – Prograd/Ufal, de 27 de janeiro de 2022, tenham sido convocados(as) para sua respectiva Área/Polo de aprovação.

14.6 Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com autorização da PROGRAD/UFAL. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à FUNDEPES, pela UFAL, da ficha cadastral e do termo de compromisso do(a) bolsista.

14.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não se apresentarem serão eliminados(as) do Processo Seletivo, sendo excluídos(as) do cadastro de bolsistas da PROGRAD/UFAL.

15. DA BOLSA DA FUNDEPES

15.1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela FUNDEPES.

15.2. O tutor receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), concedidos para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no programa.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será inscrito(a) como bolsista na FUNDEPES. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina a que o(a) bolsista estiver vinculado(a), podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

15.4. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o(a) bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

15.5. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas da FUNDEPES poderá ser cancelada pela PROGRA/UFAL a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

16.1. São atribuições do Tutor On-line:

a) Dominar as ferramentas do Moodle;

b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

c) Dominar o conteúdo da disciplina;

d) Participar dos cursos de formação em tutoria;

e) Participar das reuniões pedagógicas programadas pelo curso;

f) Interagir com os tutores presenciais;

g) Mediar a comunicação entre o professor, alunos e coordenação;

h) Acompanhar o desempenho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão;

i) Realizar o acompanhamento, correção e retorno dos trabalhos acadêmicos, dando feedback em, no máximo, 24 horas; caso seja necessário mais tempo para retorno, o tutor deve dar ciência ao aluno sobre o novo prazo;

j) Participar dos fóruns das disciplinas no ambiente Moodle;

k) Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso;

l) Elaborar relatório mensal de atividades a ser entregue ao coordenador de tutoria;

m) Acompanhar o processo de avaliação no AVA, podendo atribuir nota para as atividades que forem postadas no ambiente e por meio dele corrigidas;

n) Manter documentação de cadastro atualizada junto à PROGRAD/UFAL.

16.2. Os(As) bolsistas integrantes do programa deverão firmar junto à UFAL o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso no qual o(a) bolsista desempenha as suas atividades;

d) Se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e) Participar, quando convocado(a) pela PROGRAD/UFAL, de comissão *"ad hoc"*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f) Devolver à FUNDEPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior;

g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela PROGRAD/UFAL, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos dos ANEXOS da referida portaria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

16.3. Durante o período da concessão da bolsa, o tutor será avaliado no desempenho de suas funções, previstas no item **16** deste Edital, assim como quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

16.4. O descumprimento do disposto nos subitens **16.1**, **16.2**, **16.3** e **16.4** implicará a desvinculação do Tutor do curso, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

17.2. O certame terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de sua homologação. As convocações para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ocorrerão neste período. A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

17.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em relação ao(à) candidato(a).

17.4. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.

17.5. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na PROGRAD/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado(a).

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió/AL, 27 de Janeiro de 2022.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 8.31, alínea "a")

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que ____***nome completo do(a) candidato(a)***____, inscrito(a) no CPF ***999.999.999-99*** e CTPS nº ***9999999999***, Série nº ***XXXXXX***, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ***99/99/9999*** até ***99/99/9999*** (ou até a presente data), exercendo o/a cargo/função de ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***, desenvolvendo as seguintes atividades: ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***.

_______________, _____de __________de 2022

____
Assinatura com carimbo do(a) Responsável legal pela Empresa/Instituição/Setor de Pessoal
(Nome completo do(a) signatário(a) e cargo, matrícula ou CPF)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 8.31, alínea "a", do Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO I-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(SUBITEM 8.31, alínea "b")

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que ___***nome completo do(a) candidato(a)***___, inscrito(a) no CPF ***999.999.999-99*** e matrícula nº ***9999999999***, é(foi) servidor(a) desta Instituição, desde ***99/99/9999 (data da posse)*** até ***99/99/9999*** (ou até a presente data), em exercício do cargo de ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***, desenvolvendo as seguintes atividades: ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometesse o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_______________, _____de __________de 2022

____
Assinatura com carimbo do(a) representante máximo(a) do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente (Nome completo do(a) signatário(a) e cargo)
(Nome completo do(a) signatário(a) e cargo, matrícula ou CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura deste documento ou documento emitido com certificação digital.

ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES EXISTENTES NO SISTEMA UAB

(SUBITEM 8.31, alínea "d")

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional no Sistema UAB, que ***nome completo do(a) candidato(a)***, inscrito(a) no CPF ***999.999.999-99*** e matrícula nº ***9999999999***, é(foi) servidor(a) desta Instituição, desde ***99/99/9999 (data da posse)*** até ***99/99/9999*** (ou até a presente data), em exercício do cargo de ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***, desenvolvendo as seguintes atividades: ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) bolsista não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometesse o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, _____de _____de 2022

_____

Assinatura com carimbo do(a) representante máximo(a) do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente (Nome completo do(a) signatário(a) e cargo)

(Nome completo do(a) signatário(a) e cargo, matrícula ou CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura deste documento ou documento emitido com certificação digital.

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência. Estou ciente de que serei submetido(a) à Banca de Verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de nomeação, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
Informar o nome completo do médico CRM

Identificação da deficiência: _____,

CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: *Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).*

_____

_____

_____

_____

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: *Indique os recursos de que você precisará na UFAL.*

_____

_____

_____

◯ Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada à pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato(a) convocado(a) para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura

Atenção! *Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das demandas PcD, além deste anexo II, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo II.*

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)[1]

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:

CID:	Origem da deficiência:
	◯ Acidente de Trabalho ◯ Acidente comum ◯ Congênita ◯ Adquirida em pós-operatório ◯ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

_____

_____

_____

_____

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

_____

_____

_____

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

◯ paraplegia
◯ monoplegia
◯ tetraplegia
◯ triplegia
◯ hemiplegia
◯ ostomia
◯ paralisia cerebral
◯ nanismo (altura: _____)
◯ membros com deformidade congênita ou adquirida
◯ outras - especificar: _____
◯ paraparesia
◯ monoparesia
◯ tetraparesia
◯ triparesia
◯ hemiparesia
◯ amputação ou ausência de membro

B - Deficiência Visual

◯ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

◯ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

◯ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

◯ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

◯ Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

◯ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

◯ Comunicação
◯ Cuidado pessoal
◯ Habilidades sociais
◯ Utilização dos recursos da comunidade
◯ Saúde e segurança
◯ Habilidades acadêmicas
◯ Lazer
◯ Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

◯ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla – ◯ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

◯ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/___, _____/_____/_____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

[1] *Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.*

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº_____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no **PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES (PRIL) NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, declaro que concorro à reserva de vagas para negro(a0. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido(a) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as) (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____de_____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo com o número _____ para o Curso _____. Solicita a alteração do(s) meu(s) dado(s) cadastral(is), especificamente no(a):

Dado cadastral para modificar:

◯ Nome ◯ CPF ◯ Documento de Identidade ◯ Outro: _____

Para facilitar o atendimento do pedido, é importante que você:

1. Indique qual a nova informação que deverá constar na sua inscrição. (Indique abaixo as novas informações)

2. Quando for enviar este Requerimento, também envie um documento válido para comprovar a alteração do(s) dado(s).

3. Esta solicitação deverá estar assinada antes de digitalizada e enviada.

_____/_____, _____de_____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção!

- *É importante seguir os procedimentos indicados no Edital do Processo Seletivo.*
- *As modificações que forem aceitas somente terão validade para a inscrição citada neste Requerimento.*
- *Qualquer candidato(a) também poderá atualizar os dados cadastrais antes de efetuar uma nova inscrição.*

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	27/01/2022
Inscrições	27/01/2022 a 13/02/2022
Período para pagamento da GRU	27/01/2022 a 14/02/2022
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pelo Decreto n° 6.135/2007)	27/01/2022 a 02/02/2022
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/02/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/02/2022
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/02/2022
Convocação para a Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	17/02/2022
Convocação para a Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	17/02/2022
Convocação para Prova de Títulos	17/02/2022
Envio dos títulos (Prova de Títulos)	18 a 22/02/2022
Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	08/03/2022
Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	08/03/2022
Resultado preliminar da Prova de Títulos	08/03/2022
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	09/03/2022
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	09/03/2022
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	09/03/2022
Resultado Final	Até 12/03/2022